



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
rodovia CE-377, Km 2 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2022 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 1º de março de 2021, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no período letivo de 2022.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE:

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar projetos que ofereçam espaços para inserção dos discentes selecionados para o Auxílio Formação, o qual visa ampliar a formação de discentes por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses, com recebimento de 06 (seis) parcelas.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 14º, alínea II da Resolução nº 14/2019 do CONSUP;
- 2.4. O (A) proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE;
- 2.5. É vedada a participação dos (as) docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;
- 2.6. O (A) proponente deverá ser o (a) coordenador (a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos discentes participantes do auxílio- formação;
- 2.7. O (A) proponente não deverá estar afastado (a) formalmente ou em processo de afastamento;
- 2.8 O (A) proponente só poderá inscrever 01 (um) Projeto para concorrer neste Edital;
- 2.9 Não serão aceitas inscrições de Projetos em andamento, contemplados com discentes do Auxílio Formação cujo Edital ainda esteja em vigência;
- 2.10. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula, assim como apresentar de modo explícito a indicação de qual (is) curso (s) deve (m) estar vinculado(a) o(a) aluno(a) selecionado;
- 3.2. Deve estar explícito no cronograma de atividades do projeto o cumprimento de carga horária de 12(doze) horas semanais aos discentes envolvidos, bem como a inclusão do recesso escolar conforme calendário acadêmico do *campus* Tabuleiro do Norte;
- 3.3. Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;
- 3.5. O (A) coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.6 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital e apresentar o máximo de 07 (sete) laudas, incluindo a Bibliografia.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O(A) estudante com a colaboração do(a) coordenador(a) do projeto deve elaborar o plano de formação, até o final do primeiro mês de atividades contento as ações que serão desenvolvidas durante os 6 (seis) meses previstos para a permanência do discente no Projeto;
- 4.2. O(A) estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.3. O(A) estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.4. O(A) coordenador(a) deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu *campus*;
- 4.5. Deverá haver remanejamento imediato da discente gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **08/08/2022 a 12/08/2022**, observando as seguintes condições:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo (a) proponente do projeto, através do envio dos anexos I, II e III deste edital (Formulário de Inscrição, Projeto e Termo de Compromisso) preenchidos, para a unidade CAE-TAB, no Sistema Eletrônico de Informações-SEI;

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do (a) declarante, na forma da Lei;

5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas serão analisadas pela comissão para Avaliação dos Projetos do *campus* Tabuleiro do Norte composta por representantes da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE, do Departamento de Ensino-DEN e Coordenação de Pesquisa e Extensão-COPEX, conforme previsto no RAE para este fim.

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação dos projetos inscritos, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
TOTAL		100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item;

6.4 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;

b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;

c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;

d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina à distribuição de vagas, por área/curso, consoante a seguinte previsão:

Curso	Número de vagas
Técnico Subsequente em Administração	01 vaga
Técnico Subsequente em Instrumentos Musicais	01 vaga
Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva	01 vaga
Técnico Subsequente em Soldagem	01 vaga
Superior de Letras Português/Inglês	01 vaga

7.2 A indicação dos estudantes para participarem dos projetos selecionados obedecerão à ordem de classificação do resultado obtido por meio da seleção para concessão de auxílios estudantis, conforme avaliação socioeconômica realizada pelo setor de Serviço Social do *campus*;

7.3 Caso não haja preenchimento de todas as vagas ofertadas, as vagas remanescentes serão reconduzidas para o curso com o maior número de matrículas.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **05/08/2022**;

8.2 Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital, através do envio de e-mail para o endereço comissaoauxformacao@tabuleiro.ifce.edu.br até às 23h e 59min do dia 02 de agosto de 2022, sendo obrigatoriamente necessária a identificação do (a) proponente, número de matrícula SIAPE, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra resultado preliminar da seleção deverá ser interposto por e-mail para comissaoauxformacao@tabuleiro.ifce.edu.br nos dias 19 à 22 de agosto de 2022 e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado no dia 23 de agosto de 2022.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	01/08/2022	www.ifce.edu.br/tabuleiro
Recurso contra o edital	02/08/2022	www.ifce.edu.br/tabuleiro
Resultado de recurso contra o edital	03/08/2022	www.ifce.edu.br/tabuleiro
Inscrição	04 a 12/08/2022	www.ifce.edu.br/tabuleiro
Resultado preliminar da seleção	19/08/2022	www.ifce.edu.br/tabuleiro
Recurso contra resultado preliminar	19/08 a 22/08/2022	www.ifce.edu.br/tabuleiro
Resultado dos recursos contra resultado preliminar	23/08/2022	www.ifce.edu.br/tabuleiro
Resultado Final	23/08/2022	www.ifce.edu.br/tabuleiro

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção desse certame;

11.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio- formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor (a) responsável pelo projeto;

11.3. Professores (as), técnico-administrativos e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.

Tabuleiro do Norte-CE, 29 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)
ADRIANO ERIQUE DE OLIVEIRA LIMA
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte
Diretor Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Erique de Oliveira Lima, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte em Exercício**, em 01/08/2022, às 10:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3954230** e o código CRC **C1A733F3**.